



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declarações:

Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 43 069, que estabelece os termos em que são aumentadas as pensões de aposentação, reforma e invalidez dos servidores do Estado nas províncias ultramarinas.

Rectifica a forma como foi publicado o Decreto-Lei n.º 43 070, que regula as condições de admissão e a forma de preenchimento das vacaturas nos quadros do pessoal civil assalariado da Força Aérea.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 17 865:

Determina que sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do registo predial do concelho de Macedo de Cavaleiros.

Ministérios das Finanças e do Exército:

Despacho:

Fixa os quantitativos das ajudas de custo do pessoal civil militarizado do Centro Militar de Educação Física, Equipação e Desportos.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 17 866:

Dá nova redacção às condições 2.ªs das alíneas a) e b) do artigo 88.º do Estatuto dos Oficiais da Armada, promulgado pelo Decreto n.º 28 211.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Secretariado-Geral da União Internacional das Telecomunicações recebido o instrumento de adesão da República da Libéria à Convenção internacional das telecomunicações, assinada em Buenos Aires em 1952.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 17 867:

Manda aplicar nas províncias ultramarinas a Portaria n.º 13 074 (condições de segurança e higiene dos estabelecimentos industriais).

Despacho:

Determina os preceitos a observar para a execução uniforme das disposições dos artigos 7.º a 11.º da Lei n.º 2042 e do artigo 6.º do Decreto n.º 38 041 (funcionamento do Serviço Meteorológico nas províncias ultramarinas).

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 17 868:

Aprova o Regulamento do Prémio dos Engenheiros da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Declaração:

Autoriza a transferência de verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Despacho:

Autoriza a Federação Nacional dos Produtores de Trigo a adquirir milho da colheita de 1960 nas condições estabelecidas pelo despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 137, de 25 de Junho de 1954.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do orçamento da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Decreto-Lei n.º 43 095:

Dá nova redacção ao § 4.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 30 710 (organização das Casas do Povo).

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto n.º 43 069, publicado pelo Ministério do Ultramar, Gabinete do Ministro, no *Diário do Governo* n.º 161, 1.ª série, de 13 do corrente mês, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 3.º, onde se lê: «... no ano de 1690 serão satisfeitos, ...», deve ler-se: «... no ano de 1960 serão satisfeitos, ...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 26 de Julho de 1960. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto-Lei n.º 43 070, publicado pela Presidência do Conselho, Subsecretariado de Estado da Aeronáutica, no *Diário do Governo* n.º 162, 1.ª série, de 14 do corrente mês, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 3.º e seu § 1.º, onde se lê: «... 30 de Junho de 1960.», deve ler-se: «... 30 de Setembro de 1960.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 26 de Julho de 1960. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.